

Peruíbe, 11 de agosto de 2023.

**De: Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Peruíbe - CONDEMA**

**Para: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe**

**A/C Prefeito Municipal Luiz Maurício Passos de Carvalho Pereira**

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Peruíbe - CONDEMA, considerado órgão de participação da sociedade civil na Administração Pública Municipal, que se integra ao Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA, de caráter consultivo, deliberativo e assessoramento da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, responsável pela formulação, aplicação, controle e fiscalização da Política Municipal do Meio Ambiente, no exercício das suas atribuições legais conferidas pela Lei n. 3.498, de 09 de julho de 2017, e do Decreto n. 4.356, de 28 de agosto de 2017, na sua 8ª reunião ordinária, realizada em 18/06/2023, após apresentação do **projeto de gestão de resíduos orgânicos** cuja cópia segue em anexo, feita pelo Sr. André Lourenço Tomé, presidente do Instituto LIXO ZERO BAIXADA SANTISTA, deliberou sobre os benefícios que a sua implantação trarão ao município de Peruíbe e aprovou, por unanimidade, encaminhar para a administração pública municipal essa **manifestação de apoio à emissão da carta de anuência do prefeito municipal**, necessária para a captação dos recursos pela entidade junto ao FEHIDRO.

Eduardo Monteiro Ribas  
Presidente do CONDEMA



## PROJETO PERUÍBE LIXO ZERO - ETAPA 1

### 1. Apresentação institucional do proponente

O Instituto Lixo Zero Baixada Santista, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, em atividade desde 2017, formalizado em 2019, já fomentou mais de 400 atividades, entre ações de educação ambiental, eventos e projetos, sempre disseminando as melhores práticas na gestão de resíduos, conceitos de sustentabilidade, economia circular, Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, entre outros.

Após anos realizando Fóruns, Encontros, Cine-debate, Papo Verde, palestras, limpezas de praia, rodas de conversa, Semana Lixo Zero e oficinas diversas, desde 2020, passamos a focar nossa atuação em projetos, quando obtivemos nosso primeiro patrocínio da Autoridade Portuária de Santos, alcançando um público de mais de 23 mil pessoas.

Mais informações em:

<https://santoslixozero.org/encontro-lixo-zero/>

<https://santoslixozero.org/cine-debate/>

<https://santoslixozero.org/papo-verde/>

<https://santoslixozero.org/limpeza-de-praia-e-oceano/>

<https://santoslixozero.org/semana-lixo-zero/>

Em 2021, incluímos no nosso calendário pedagógico anual o Atitude Cidadã, a Semana Internacional da Compostagem e o Dia Lixo Zero, ações com o intuito de dar maior visibilidade às boas práticas ambientais, gestão de resíduos, e inspirar a sociedade para um viver mais ético e harmonioso, com o Meio Ambiente e todos os seres que o compõem.

Mais informações em:

<https://www.youtube.com/watch?v=r39H-fF29mU&t=4700s>

<https://santoslixozero.org/semana-da-compostagem/>

Também fomos eleitos Conselheiros no Conselho Municipal da Defesa do Meio Ambiente de Santos (COMDEMA) no biênio de 2021/2022.

Por todo nosso histórico, fomos reconhecidos como entidade ambientalista pelo Estado de São Paulo.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE  
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL



## Certificado de Reconhecimento de Entidade Ambientalista

Entidade: Santos Lixo Zero

CNPJ: 33978003000153

Telefone: 13 3233-3332

Endereço: Av. Epiácio Pessoa, 326

Bairro: Aparecida

Município: Santos

CEP: 11030-600

Representante da Entidade: André Tomé Coelho Lourenço

CPF: 18141362828

RG: 15288044

Declaramos que a Entidade acima qualificada preenche as condições para ser reconhecida como entidade ambientalista, para os efeitos do disposto no Decreto nº 46.655/02.

A presente Certidão terá validade para o período de 19/02/2021 a 31/03/2024, salvo se ocorrer qualquer alteração nas condições legais ou requisitos necessários ao benefício.

São Paulo, 19/02/2021

  
Maria de Lourdes Rocha Freire

Coordenadora da Coordenadoria de Educação Ambiental  
Coordenadora

Em 2022, incluímos dois importantes e bem sucedidos projetos na área de gestão de resíduos, o “Compostagem e Horta na Comunidade” e o “Escola Lixo Zero”, que teve não só o reconhecimento de toda comunidade envolvida, como também certificamos como a 1ª Escola Lixo Zero do Estado de São Paulo.

# CERTIFICAÇÃO LIXO ZERO



PREFEITURA DE SANTOS  
Secretaria de Educação



UME "LEONOR MENDES DE BARROS"



# 95,1%

## ÍNDICE DE BOAS PRÁTICAS



CERTIFICAÇÃO  
**LIXO ZERO**

(UME) LEONOR MENDES DE BARROS

95,1 % de desvio de aterro

DEZEMBRO/2022

SANTOS/SP

Validade - Dezembro 2023

## ESCOLA LIXO ZERO

O Lixo Zero representa o cuidado e a atenção que devemos ter com a Educação e o Meio Ambiente.

**RODRIGO SABATINI**  
Instituto Lixo Zero Brasil

**RENATA GOMES PEREIRA GIOVELLI**  
Auditora Lixo Zero

**MÁRCIA CALÇADA**  
Diretora

**ANDRÉ TOMÉ**  
Consultor Lixo Zero

INSTITUTO  
**LIXO ZERO**  
BRASIL

Mais informações em:

<https://santoslixozero.org/compostagem-e-horta-na-comunidade/>

<https://santoslixozero.org/escola-lixo-zero/>

O projeto Escola Lixo Zero nos trouxe ainda o reconhecimento do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Santos:



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTOS**

*Lei Municipal nº 736/91*

**CERTIFICADO**

*Certificamos para os devidos fins, que a OSC SANTOS LIXO ZERO, CNPJ 33.978.003/0001-53, está registrado no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santos - CMDCA, sob nº 188, em conformidade com o artigo 91 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.*

*Validade: 4 (quatro) anos*

*Santos, 19 de janeiro de 2023*

*Filipe Augusto Rezende  
Presidente do CMDCA*

Em 2023, realizamos o Festival Oceano e a Formação Lixo Zero Baixada Santista, que passam a integrar o calendário anual da entidade, junto com as demais ações descritas anteriormente. No caso do Festival Oceano, evento com público de mais de 2.000 pessoas, certificamos como o primeiro grande evento lixo zero da Baixada Santista.

# CERTIFICAÇÃO LIXO ZERO

LIXO ZERO  
BAIXADA SANTISTA



## ÍNDICE DE BOAS PRÁTICAS

# 94,2%



CERTIFICAÇÃO  
**LIXO ZERO**

FESTIVAL OCEANO

94,2 % de desvio de aterro

MARÇO/2023

SANTOS/SP

Validade - Março 2024

## EVENTO LIXO ZERO

*"O Lixo Zero representa a importância de cuidar de todas as espécies e preservar nosso Planeta Oceano."*

**RODRIGO SABATINI**  
Instituto Lixo Zero Brasil

**PAULA ROMANO**  
Coordenadora do Festival Oceano

gov.br

Documento assinado digitalmente

ADRIELLI MARIA DOS REIS

Data: 07/03/2023 17:07:44 -0300

Verifique em <https://verificador.ig.br>

**ADRIELLI MARIA DOS REIS**  
Auditora Lixo Zero

**ANDRÉ TOMÉ**  
Consultor e Gestor Lixo Zero

INSTITUTO  
**LIXO ZERO**  
BRASIL

Mais informações em: <https://santoslixozero.org/festival-oceano/>

Em Março de 2023 fomos eleitos Conselheiros no Comitê de Bacias Hidrográficas da Baixada Santista para o biênio 2023/2024.

## 2. Introdução

A questão dos resíduos é grave, custosa e a cada dia mais impactante. Só na Baixada Santista são cerca de 2 mil toneladas geradas diariamente, consumindo perto de 10% dos recursos financeiros dos municípios e, parte desse montante, acaba sendo despejado nos ambientes naturais ou carreado para os corpos hídricos da região.

A seguir, identificamos algumas notícias recentes a esse respeito:

<https://www.atribuna.com.br/cidades/geral/tce-aponta-problemas-na-gestao-d-e-residuos-solidos-na-baixada-santista>

<https://g1.globo.com/sp/santos-regiao/noticia/2020/09/09/mais-de-400-t-de-lixo-sao-recolhidas-das-praias-da-baixada-santista-em-feriado-prolongado.ghtml>

<https://www.ipt.br/residuossolidosbaixadasantista/index.php/plano-regional-d-e-gestao-integrada-de-residuos-solidos-da-baixada-santista/>

<https://caiofrancasp.com.br/2019/04/29/plano-de-residuos-solidos-da-baixada-santista-da-teoria-a-pratica/>

<http://arquivos.ambiente.sp.gov.br/cpla/2017/05/santos.pdf>

<https://cetesb.sp.gov.br/blog/2019/03/25/cetesb-cumpre-agenda-na-baixada-santista/>

[https://meioambiente.unifesp.br/images/mma\\_2022/PDF/Helena\\_Pilotto\\_Ben aque-ok.pdf](https://meioambiente.unifesp.br/images/mma_2022/PDF/Helena_Pilotto_Ben aque-ok.pdf)

[https://aprepro.org.br/conbrepro/2020/anais/arquivos/09212020\\_170908\\_5f69077495c88.pdf](https://aprepro.org.br/conbrepro/2020/anais/arquivos/09212020_170908_5f69077495c88.pdf)

O projeto completo se baseia em 6 etapas de um ano cada, a saber:

Etapa 1: Rumo ao Lixo Zero - etapa 1: Diagnóstico, Plano de Ação, preparação de um pátio de compostagem, compostagem dos resíduos de uma feira livre e início de um piloto no Paço Municipal, com a divulgação dos avanços e resultados do projeto.

Etapa 2: Rumo ao Lixo Zero - etapa 2: dando continuidade à etapa 1, o projeto irá expandir a compostagem para outras feiras livres do município, incluir uma escola, iniciar o piloto com um grande gerador, implantação de Ecopontos para Logística Reversa, apoio à Cooperativa de reciclagem e buscará certificar o Paço Municipal como a 1ª Prefeitura Lixo Zero, por meio de auditoria independente de certificação lixo zero, com a divulgação dos avanços e resultados do projeto.

Etapa 3: Rumo ao Lixo Zero - etapa 3: dando continuidade à etapa 2, o projeto irá expandir de forma ampla para os grandes geradores, escolas e prédios públicos do município, desenvolver sistema informatizado para a coleta, monitoramento e

transparência dos dados da gestão de resíduos, testes e ajustes em um caminhão, com a divulgação dos avanços e resultados do projeto.

Etapa 4: Rumo ao Lixo Zero - etapa 4: dando continuidade à etapa 3, irá incluir um bairro do município, intensa campanha de conscientização, e o Residuômetro em tempo real, sistema de coleta, monitoramento e transparência dos dados da gestão de resíduos, desenvolvido na etapa anterior, disponibilizado em página web, com a divulgação dos avanços e resultados do projeto.

Etapa 5: Rumo ao Lixo Zero - etapa 5: dando continuidade à etapa 4, irá expandir para mais bairros, aprimorar o sistema, com a divulgação dos avanços e resultados do projeto.

Etapa 6: Cidades Lixo Zero: dando continuidade à etapa anterior, irá expandir para toda a cidade, aprimorando o sistema e fazendo-o chegar a todos os envolvidos, com a divulgação dos avanços e resultados do projeto.

Este projeto irá contemplar a Etapa 1 do projeto macro descrito acima.

### 3. Objetivos

Objetivo geral: O objetivo geral é, gradualmente, estabelecer uma gestão eficiente de resíduos sólidos nos municípios da Baixada Santista, que contemple a separação mínima nas 3 frações (Recicláveis, Compostáveis e Rejeito), destino correto, sistema inteligente de coleta, monitoramento e máximo aproveitamento, testado, aprovado e inspirado em cidades como São Francisco (Califórnia), Hernani (País Basco/Espanha), Liubliana (Eslovênia), Kamikatsu (Japão) e Florianópolis (Brasil).

Objetivos específicos: Ainda de forma abrangente, podemos desmembrar o objetivo geral nos seguintes objetivos específicos :

- acabar com a cultura do lixo, transformando-a na cultura do recurso;
- reduzir a mistura indevida e o desperdício de recursos;
- reduzir a cultura do descarte, transformando-a na cultura do encaminhamento e aproveitamento dos resíduos, gerando trabalho e renda para milhares de pessoas.

Com uma visão mais focada na Etapa 1, objeto deste projeto, os objetivos específicos são:



- realizar o Diagnóstico e apresentar o Planejamento com Plano de Ação, à Secretaria de Meio Ambiente;
- Preparar o pátio de compostagem, auxiliar no processo de licenciamento e o pôr em operação piloto, compostando, no mínimo, todos os resíduos compostáveis de uma feira livre do município;
- Capacitar os Servidores indicados pela Secretaria de Meio Ambiente;
- Implantar sistema de gestão de resíduos eficiente no Paço Municipal da cidade.

#### 4. Justificativa

A questão dos resíduos é grave, custosa e a cada dia mais impactante. Só na Baixada Santista são cerca de 2 mil toneladas geradas diariamente, consumindo perto de 10% dos recursos financeiros dos municípios e, parte desse montante, acaba sendo despejado nos ambientes naturais ou carregado para os corpos hídricos da região.

Este projeto visa “acabar com o lixo”, ou seja:

- acabar com a cultura do lixo, transformando-a na cultura do recurso;
- reduzir a mistura indevida e o desperdício de recursos;
- reduzir a cultura do descarte, transformando-a na cultura do encaminhamento e aproveitamento dos resíduos, gerando trabalho e renda para milhares de pessoas.

O projeto segue a metodologia lixo zero, testada e aprovada em cidades como São Francisco, Florianópolis e está planejada para ocorrer em etapas, de forma gradual e pedagógica.

#### 5. Público-alvo

O projeto tem como público alvo toda a população de Peruíbe e seus visitantes, impactando positivamente a saúde, a economia, a geração de empregos, o meio ambiente, o turismo e a qualidade de vida de toda população.

#### 6. Metodologia

O projeto completo se baseia em 6 etapas de um ano cada, a saber:

Etapas: Rumo ao Lixo Zero - etapa 1: Diagnóstico, Plano de Ação, preparação de um pátio de compostagem, compostagem dos resíduos de uma feira livre e início de um piloto no Paço Municipal, com a divulgação dos avanços e resultados do projeto.

Etapa 2: Rumo ao Lixo Zero - etapa 2: dando continuidade à etapa 1, o projeto irá expandir a compostagem para outras feiras livres do município, incluir uma escola, iniciar o piloto com um grande gerador, implantação de Ecopontos para Logística Reversa, apoio à Cooperativa de reciclagem e buscará certificar o Paço Municipal como a 1ª Prefeitura Lixo Zero, por meio de auditoria independente de certificação lixo zero, com a divulgação dos avanços e resultados do projeto.

Etapa 3: Rumo ao Lixo Zero - etapa 3: dando continuidade à etapa 2, o projeto irá expandir de forma ampla para os grandes geradores, escolas e prédios públicos do município, desenvolver sistema informatizado para a coleta, monitoramento e transparência dos dados da gestão de resíduos, testes e ajustes em um caminhão, com a divulgação dos avanços e resultados do projeto.

Etapa 4: Rumo ao Lixo Zero - etapa 4: dando continuidade à etapa 3, irá incluir um bairro do município, intensa campanha de conscientização, e o Residuômetro em tempo real, sistema de coleta, monitoramento e transparência dos dados da gestão de resíduos, desenvolvido na etapa anterior, disponibilizado em página web, com a divulgação dos avanços e resultados do projeto.

Etapa 5: Rumo ao Lixo Zero - etapa 5: dando continuidade à etapa 4, irá expandir para mais bairros, aprimorar o sistema, com a divulgação dos avanços e resultados do projeto.

Etapa 6: Cidades Lixo Zero: dando continuidade à etapa anterior, irá expandir para toda a cidade, aprimorando o sistema e fazendo-o chegar a todos os envolvidos, com a divulgação dos avanços e resultados do projeto.

Este projeto irá contemplar a Etapa 1 do projeto macro descrito acima, a qual detalhamos a seguir.

**Rumo ao Lixo Zero - etapa 1:** Diagnóstico, Plano de Ação, preparação de um pátio de compostagem, compostagem dos resíduos de uma feira livre e início de um piloto no Paço Municipal, com a divulgação dos avanços e resultados do projeto.

O projeto começa com uma visita técnica a 2 pátios de compostagem, um em São Paulo e outro em Florianópolis, para a obtenção de dados, informações e troca de experiências com equipes de pátios maduros, licenciados, com mais de 5 anos de funcionamento.

Concomitantemente, faremos a contratação de consultoria especializada para a realização do diagnóstico do município, levantando os dados de geração de resíduos, quantidades, gravimetria, destino, custos, contratos, localização das feiras livres, grandes geradores, entre outros.

Em seguida é feito o Plano de Ação do Projeto, incluindo as informações do diagnóstico, escolas, população, geografia, economia, áreas verdes, terrenos para

pátios de compostagem, valor e compradores de adubo e logística ideal para a gestão eficiente dos resíduos do município.

Definida a área para o pátio de compostagem, com auxílio de um consultor experiente contratado, o pátio será preparado com impermeabilização do solo, leiras de compostagem com 2m de largura e comprimento que o terreno permita, declividade de 0,1 a 0,3m, caixas coletoras para o biofertilizante líquido, e início da compostagem de uma das feiras livres da cidade, ao mesmo tempo que auxiliaremos o município a fazer o seu licenciamento junto à CETESB, o que permitirá receber maiores quantidades nas próximas etapas.

Faremos ainda a capacitação dos Servidores da Secretaria de Meio Ambiente e a implantação de um sistema de máxima eficiência na gestão de resíduos do Paço Municipal, contemplando contentores, comunicação visual, logística e o correto encaminhamento para os Recicláveis, Compostáveis, Rejeito e resíduos especiais, com os devidos registros fotográficos, indicadores de desempenho (peso enviado para Cooperativas e Compostagem) e divulgação dos avanços do projeto.

#### **Responsabilidades Lixo Zero Baixada Santista:**

- Prover equipe de coordenação e gestão do projeto
- Contratar equipe e consultoria especializada
- Fazer o Diagnóstico e apresentar o Plano de Ação detalhado
- Implantar o pátio de compostagem e auxiliar no seu licenciamento
- Compra e entrega dos seguintes equipamentos para o pátio de compostagem: termômetro espeto, balança de gancho 50kg, balança de piso 1.000kg, caixa plástica 370L, enxada, forcado, tanques de coleta de 1.000L, caixas coletoras, tubo de pvc, manta bidim, brita e lona geomembrana de PEAD
- Capacitar equipe da Secretaria de Meio Ambiente
- Implantar o sistema lixo zero no Paço Municipal de Peruíbe
- Divulgar o projeto, com seus avanços, resultados, Secretarias parceiras e fonte de financiamento Fehidro
- Cumprir os prazos e fazer a devida prestação de contas

#### **Responsabilidades da Secretaria de Meio Ambiente**

- Disponibilizar terreno de no mínimo 2.000 m<sup>2</sup> e 5 m<sup>3</sup> de poda triturada por mês
- 1 vez por semana, levar os resíduos orgânicos de 1 feira livre para o pátio de compostagem e disponibilizar 1 retroescavadeira, ou BobCat, e 2 funcionários

Este projeto está alinhado à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional dos Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 481/2017, que estabelece critérios e procedimentos para garantir o controle e a qualidade ambiental do processo de compostagem de resíduos orgânicos, Plano de Resíduos Sólidos do Estado de São Paulo, 2014, Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Baixada Santista - PRGIRS/BS, 2018.

## 7. Metas, ações e indicadores

As seguintes metas são previstas para a Etapa 1 do projeto:

- Diagnóstico realizado;
- Plano de Ação - Planejamento do Projeto - apresentado para a Secretaria de Meio Ambiente, feito os devidos ajustes, concluído e entregue;
- Pátio de compostagem em processo de licenciamento e operação piloto com mais de 1 Tonelada/mês;
- Compostagem de 100% dos resíduos compostáveis de no mínimo uma feira livre do município;
- Servidores indicados pela Secretaria de Meio Ambiente capacitados;
- Sistema de gestão eficiente de resíduos implantado e em funcionamento no Paço Municipal.

## 8. Resultados esperados

Os resultados esperados incluem:

- Realização de Diagnóstico específico para a cidade de Peruíbe;
- Apresentação do Plano de Ação - Planejamento do Projeto - à Secretaria de Meio Ambiente;
- Pátio de compostagem montado e em operação, conforme descrito anteriormente;
- Compostagem de mais de 1 tonelada por mês;
- Servidores da Secretaria de Meio Ambiente capacitados e treinados para dar continuidade;
- Sistema de gestão eficiente de resíduos implantado e em funcionamento no Paço Municipal.

Ao final do projeto, a equipe da Secretaria de Meio Ambiente estará capacitada e treinada para dar continuidade, ao mesmo tempo que as próximas etapas estão previstas, descritas e estamos comprometidos em dar continuidade às próximas etapas, tão logo o CBH-BS lance novos editais.

9. Bibliografia: As propostas deverão relacionar as bibliografias utilizadas, devendo ser elaborada em conformidade com a norma ABNT NBR 6023:2018.

BRASIL. **Lei nº 6.938**, de 31 de agosto de 1981. Esta lei estabelece a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, constitui o Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama) e institui o Cadastro de Defesa Ambiental. Brasília, DF: Diário Oficial da União, Brasília, 1981. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l6938.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6938.htm)>. Acesso em: 02 ago. 2023.

BRASIL. **Instrução Normativa SDA nº 61**, de 08 de julho de 2020. Estabelece as regras sobre definições, exigências, especificações, garantias, tolerâncias, registro, embalagem e rotulagem dos fertilizantes orgânicos e dos biofertilizantes, destinados à agricultura. Brasília, DF: Diário Oficial da União, Brasília, 2020. Disponível em: <<https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=398558>> . Acesso em: 02 ago. 2023.

BRASIL. **Lei complementar nº 140**, de 08 de dezembro de 2011. Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora. Brasília, DF: Diário Oficial da União, Brasília, 2011. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp140.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp140.htm)>. Acesso em: 02 ago. 2023.

BRASIL. **Lei nº 12.305**, de 2 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, dispondo sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis. Brasília, DF: Diário Oficial da União, Brasília, 2010. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm)>. Acesso em: 02 ago. 2023.

BRASIL. **Decreto nº 10.936**, de 12 de janeiro de 2022. Este Decreto regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. Brasília, DF: Diário Oficial da União, Brasília, 2022. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2022/decreto/D10936.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/decreto/D10936.htm)> . Acesso em: 02 ago. 2023.

BRASIL. **Lei nº 12.187**, de 29 de dezembro de 2009. Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências. A Política Nacional sobre

Mudança do Clima (PNMC) oficializa o compromisso voluntário do Brasil junto à Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima de redução de emissões de gases de efeito estufa entre 36,1% e 38,9% das emissões projetadas até 2020. Brasília, DF: Diário Oficial da União, Brasília, 2009. Disponível em: <<https://bibliotecadigital.economia.gov.br/handle/123456789/897>>. Acesso em: 02 ago. 2023.

BRASIL. **Lei nº 6.938**, de 31 de agosto de 1981. Esta lei, com fundamento nos incisos VI e VII do art. 23 e no art. 235 da Constituição, estabelece a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, constitui o Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama) e institui o Cadastro de Defesa Ambiental. (Redação dada pela Lei nº 8.028, de 1990) Brasília, DF: Diário Oficial da União, Brasília, 1981. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l6938.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6938.htm)>. Acesso em: 02 ago. 2023.

BRASIL. **Lei nº 10.257**, de 10 de julho de 2001. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. Brasília, DF: Diário Oficial da União, Brasília, 2001. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/leis\\_2001/l10257.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10257.htm)>. Acesso em: 02 ago. 2023.

BRASIL. **Lei nº 11.445**, de 5 de janeiro de 2007. Esta Lei estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico. Brasília, DF: Diário Oficial da União, Brasília, 2007. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2007/lei/l11445.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11445.htm)>. Acesso em: 02 ago. 2023.

BRASIL. **Lei nº 13.186**, de 11 de novembro de 2015. Fica instituída a Política de Educação para o Consumo Sustentável, com o objetivo de estimular a adoção de práticas de consumo e de técnicas de produção ecologicamente sustentáveis. Brasília, DF: Diário Oficial da União, Brasília, 2015. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13186.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13186.htm)>. Acesso em: 02 ago. 2023.

BRASIL. **Resolução CNE/CP nº 2**, de 15 de junho de 2012. Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental. Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental. Brasília, DF: Diário Oficial da União, Brasília, 2015. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rcp002\\_12.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rcp002_12.pdf)>. Acesso em: 02 ago. 2023.

BRASIL. **Lei nº 9.795**, de 27 de abril de 1999. Entendem-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua

sustentabilidade. Brasília, DF: Diário Oficial da União, Brasília, 2015. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9795.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9795.htm)>. Acesso em: 02 ago. 2023.

BRASIL. **Lei Nº 14.026**, de 15 de julho de 2020. Atualiza o marco legal do saneamento básico. Brasília, DF: Diário Oficial da União, Brasília, 2020. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/lei/l14026.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/l14026.htm)>. Acesso em: 02 ago. 2023.

BRASÍLIA. **Lei Nº 6518**, de 12 de março de 2020. Dispõe sobre a obrigatoriedade de tratamento dos resíduos sólidos orgânicos no Distrito Federal por processos biológicos. Brasília, DF: Diário Oficial do Município, Brasília, 2020. Disponível em: <<https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=393078>>. Acesso em: 02 ago. 2023.

CONAMA. **Resolução nº 481**, de 3 de outubro de 2017. Estabelece critérios e procedimentos para garantir o controle e a qualidade ambiental do processo de compostagem de resíduos orgânicos, e dá outras providências. Brasília, DF: Diário Oficial da União, Brasília, 2017. Disponível em: <<https://www.ibama.gov.br/component/legislacao/?view=legislacao&legislacao=137380>>. Acesso em: 02 ago. 2023.

CONAMA. **Resolução nº 275**, de 25 de abril de 2001. Esta resolução foi estabelecida como forma de incentivar, facilitar e expandir a reciclagem no país, com intuito de reduzir o consumo de matérias-primas, recursos naturais não renováveis, energia e água. Brasília, DF: Diário Oficial da União, Brasília, 2001. Disponível em: <<http://www.siam.mg.gov.br/sla/download.pdf?idNorma=291>>. Acesso em: 02 ago. 2023.

FLORIANÓPOLIS. **Decreto nº 18.646**, de 04 de junho de 2018. Institui o programa Florianópolis Capital Lixo Zero, o grupo de governança e dá outras providências. Florianópolis, SC: Diário Oficial do Município, Florianópolis, 2018. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/sc/f/florianopolis/decreto/2018/1864/18646/decreto-n-18646-2018-institui-o-programa-florianopolis-capital-lixo-zero-o-grupo-de-governanca-e-da-outras-providencias>>. Acesso em: 02 ago. 2023.

FLORIANÓPOLIS. **Lei nº 10.501**, de 8 de abril de 2019. Trata sobre a reciclagem e Compostagem dos Resíduos Orgânicos em Florianópolis. Florianópolis, SC: Diário Oficial do Município, Florianópolis, 2019. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/sc/f/florianopolis/lei-ordinaria/2019/1051/10501/lei-ordinaria-n-10501-2019-dispoe-sobre-a-obrigatoriedade-da-reciclagem-de-residuos-solidos-organicos-no-municipio-de-florianopolis>>. Acesso em: 02 ago. 2023.

MEC. **Tratado de Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis e Responsabilidade Global**. Programa Nacional de Educação Ambiental, Brasília, 25 de junho de 2002. Disponível em: <<http://bit.ly/2Oism88>>. Acesso em: 02 ago. 2023.

NERY, Djalma. **Uma Alternativa para a Sociedade** - Caminhos e perspectivas da permacultura no Brasil. 1ª ed. São Carlos: Edição do autor, 2018. p. 318.

RAWORTH, Kate. **Economia Donut: Uma alternativa ao crescimento a qualquer custo.** 1ª ed. Zahar. 2019. p. 368.

SABATINI, Rodrigo; Wanderley, Tainá. **Cidades Lixo Zero.** Editora Lixo Zero, 2022. p. 208.

SANTOS. **Lei Complementar nº 952**, de 30 de dezembro de 2016. Disciplina o gerenciamento de resíduos sólidos que especifica, e dá outras providências. Santos, SP: Diário Oficial do Município, Santos, 2016. Disponível em: <<http://legislacao.camarasantos.sp.gov.br/Normas/Exibir/9066>>. Acesso em: 02 ago. 2023.

SÃO PAULO, Prefeitura Municipal de. Secretaria de Meio Ambiente, Coordenadoria de Planejamento Ambiental, CETESB. **Plano de Resíduos Sólidos do Estado de São Paulo.** São Paulo, 2014.

SÃO PAULO. **Resolução SIMA nº 117**, de 23 de dezembro de 2022. Estabelece novos procedimentos operacionais e parâmetros de avaliação da Certificação, no âmbito do Programa Município VerdeAzul – PMVA. Governo do Estado de São Paulo, Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, 2022. Disponível em: <<https://smastr16.blob.core.windows.net/municipioverdeazul/sites/244/2023/04/643d588215168-643d58821516aresolucao-sima-n%C2%B0-117-de-23-de-dezembro-de-2022.pdf.pdf>>. Acesso em: 02 ago. 2023.

SÃO PAULO. **Lei complementar estadual nº 815**, de 30 de julho de 1996. Cria a Região Metropolitana da Baixada Santista e autoriza o Poder Executivo a instituir o Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana da Baixada Santista, a criar entidade autárquica a construir o Fundo de Desenvolvimento Metropolitano da Baixada Santista, e dá providências correlatas. São Paulo, SP: Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, 1996. Disponível em: <<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei.complementar/1996/original-lei.complementar-815-30.07.1996.html>>. Acesso em: 02 ago. 2023.

SÃO PAULO. **Lei nº 12.780**, de 30 de novembro de 2007. Institui Política Estadual de Educação Ambiental. São Paulo, SP: Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, 2007. Disponível em: <<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/2007/lei-12780-30.11.2007.html>> Acesso em: 02 ago. 2023.

SÃO PAULO. **Lei Estadual nº 9.509**, de 20 de março de 1997. Dispõe sobre a Política Estadual do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação. São Paulo, SP: Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, 1997. Disponível em: <<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1997/lei-9509-20.03.1997.html>> Acesso em: 02 ago. 2023.



TECNOLÓGICAS, Instituto de Pesquisas. **Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Baixada Santista - PRGIRS/BS, IPT.** São Paulo, 2018.

UNESCO. **Guia de Educação para os ODS.** 2017. Disponível em: <<http://unesdoc.unesco.org/images/0025/002521/252197POR.pdf>>. Acesso em: 02 ago. 2023.